



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Fililado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2010, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO Nº 9.456, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Altera o art. 1º do Decreto nº 6.546 de 30 de março de 2012, que regulamenta a Lei nº 7.170 de 28 de março de 2012, que disciplina o Programa de Estágio remunerado no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 6.546 de 30 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“**Art. 1º** Para viabilização do Programa de Estágio Remunerado, disposto na Lei n.º 7.170/2012, ficam disponibilizadas **800** vagas no total, sendo distribuídas **251 vagas** a critério da Secretaria Municipal de Administração, **519 vagas** à Secretaria Municipal de Educação e **30 vagas** a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.”

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 6.546, de 30 de março de 2012, permanecem inalteradas.

Art. 3º Fica revogado expressamente o Decreto nº 8.989, de 27 de maio de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.720, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PRISCILLA GIBIM BEZERRA do cargo em comissão de Assessora Jurídica de Gabinete, Tabela Salarial DAS-4, nomeado através da Portaria nº 23.637, de 10 de outubro de 2018, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/04/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.723, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CARLA LISETE HAGEMANN BEHLING do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas, Tabela Salarial DAS-3, nomeado através da Portaria nº 21.425, de 16 de fevereiro de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.724, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VICTOR AFONSO COUTO DE CAMPOS do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão de Almoxarifado, Tabela Salarial DAS-4, nomeado através da Portaria nº 25.084, de 02 de dezembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.725, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RAFAEL NUNES SANTANA do cargo em comissão de Assessor de Serviços Externos, Tabela Salarial DAS-5, nomeado através da Portaria nº 23.067, de 04 de abril de 2018, lotado na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.726, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALCIMAR MACHADO BORGES para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Operações do Sistema de Água e Drenagem, Tabela Salarial DAS-4, vinculado ao Serviço de Saneamento Ambiental e Rondonópolis - SANEAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06/04/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.727, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, WAGNER ROGÉRIO CAMPOS DE ARAÚJO do cargo em comissão de Gerente de Divisão da Junta do Serviço Militar, Tabela Salarial DAS-4, nomeado através da Portaria nº 25.552, de 05 de março de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.728, DE 02 ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 25.261, de 17 de janeiro de 2020, publicada em 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.729, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELTON MAZETTE JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Acompanhamento de Iluminação Pública, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06/04/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.732, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALESSANDRA SOUZA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06/04/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de abril de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 019/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.
ESTABELECE MEDIDAS TEMPORARIAS DE PREVENÇÃO
AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (covid-19),
CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA
PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS).

O Senhor **JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 11 de março de 2020, que classificou a situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia, que significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso da SEMMA, a prestação serviços públicos tidos como essenciais, tais como: fiscalização ambiental;

CONSIDERANDO que não há evidências de transmissão do vírus em pessoas que ainda não apresentaram sintomas;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos (aqueles que possuem idade acima dos 60 anos), os portadores de diabetes, hipertensos, portadores de doenças renais crônicas, portadores de doenças respiratórias crônicas e gestantes;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.



RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, por meio desta Portaria, em caráter temporário, medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, em observância às disposições previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 9.443, de 31 de março de 2020, e segundo orientações do Ministério da Saúde do Governo Federal.

**CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO**

Art. 2º. O Secretário, juntamente com os núcleos de trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, elaboraram um plano de contenção da melhor forma possível, para não haja suspensão total dos serviços prestados por esta Secretaria. Dessa forma, cada departamento contará com atendimentos diferenciados.

§1º. O Departamento de Educação Ambiental, terá suas atividades suspensas por completo;

§2º. O Horto Florestal, irá suspender as doações de mudas à população. Manterá, somente o recebimento de mudas de compensação em casos específicos. Também será vetado a entrada de populares nas dependências do Horto Florestal, ou seja, tanto a pista de caminhada, quanto o playground e academia popular, estarão indisponíveis ao público;

§3º. O Pátio de Madeiras, irá suspender o atendimento ao público, e nos casos de urgência, deverá ser contatado o plantão que estará disponível através do número telefônico: (66) 9.9901-3303.

§4º. O Núcleo de Licenciamento, não contará com atendimento ao público, podendo as solicitações serem encaminhadas via e-mail: nliasemma@outlook.com, e também pelo telefone (66) 9.9231-0174. Os processos direcionados a este departamento, deverão ser protocolados somente no Protocolo Geral do Município, que se situa no Paço Municipal, que manterão o atendimento de protocolo normalmente, das 12:00 às 18:00;

§5º. O Núcleo de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, não haverá atendimento ao público, podendo as solicitações serem encaminhadas ao e-mail: areasverdes.semma@outlook.com; podendo em casos específicos agendar atendimento por meio do telefone: (66) 3421-6556;

§6º. O Núcleo de Fiscalização Ambiental, estará disponível para apoio à Vigilância Sanitária Municipal, em horário a ser definido conforme determinação superior, e diante da necessidade que a situação exige;

§7º. O Núcleo Administrativo, não contará com atendimento ao público, podendo ser contatado através do e-mail: administrativosemma@rondonopolis.mt.gov.br;

§8º. A Assessoria Jurídico-Administrativa, não contará com atendimento ao público, estando disponível através do e-mail: juridicosemma@rondonopolis.mt.gov.br;



**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 3º. A Secretaria Municipal Meio Ambiente fica autorizada a criar comitê de Gestão de Crise e poderá determinar outras medidas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com a crise vivenciadas.

§1º - O comitê de Gestão de Crise será presidido pelo Secretário e deverá organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19.

§2º - Desde já fica designados como membros integrantes do comitê de Gestão de Crise:

- a) O Secretário de Meio Ambiente, Sr. João Fernando Copetti Bohrer;
- b) O Assessor Jurídico Administrativo, Dr. Júlio Carlos Costa Serra;
- c) A Gerente de Núcleo de Licenciamento Ambiental, Sra. Thaisi Rafaela Ribeiro da Silva;
- d) O Gerente de Núcleo de Educação Ambiental, Sr. Higor Hoffmann;
- e) O Gerente de Núcleo do Pátio de Madeiras, Sr. Reginaldo Correa da Silva;
- f) O Gerente do Horto Florestal, Sr. Nicolas de Freitas Alves;

Art. 4º. As medidas previstas nesta Portaria serão revistas em caso de necessidade, caso haja regressão ou evolução da situação de Saúde Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 99 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Grasiele de Oliveira Nunes**, CPF nº. 024.992.451-7, Matrícula nº 202169, função: Enfermeira, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA	BIOMEDIC EQUIPAMENTOS ELET. MED. HOSP. LTDA
CONTRATO	314/2020
OBJETO	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares (ventilador pulmonar) para o funcionamento de novos leitos hospitalares/UTI's, destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, fundamentada na lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no município de Rondonópolis/MT.
VENCIMENTO	23/03/2020 A 23/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 01 de abril de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 100 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Sr. Antônio Marques Nascimento Pereira**, CPF nº. 545.179.661-00, Matrícula nº 128260, Função: Motorista e **Sr. Rodolfo Rodrigues Marques**, CPF: 489.334.571-00, Matrícula nº 15210, Função: Motorista, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	GENTE SEGURADORA SA
NÚMERO	786/2019
OBJETO	Prestação dos serviços de seguros para veículos que fazem parte da frota da Secretaria de Saúde deste município.
VENCIMENTO	19/11/2019 A 19/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis, 01 de abril de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 101 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Grasiele de Oliveira Nunes**, CPF nº. 024.992.451-7, Matrícula nº 202169, função: Enfermeira, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA	BIOMEDIC COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
NÚMERO	378/2020
OBJETO	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares (ventilador pulmonar) para o funcionamento de novos leitos hospitalares/UTI's, destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, fundamentada na lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no município de Rondonópolis/MT.
VENCIMENTO	01/04/2020 A 30/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 01 de abril de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DESTINAÇÃO DE VALORES

Com fundamento no artigo 5º do Provimento COGER 10006816 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a Meritíssima Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Rondonópolis, Seção Judiciária de Mato Grosso, Dra. **KAREN REGINA OKUBARA**, nos termos da decisão (id 212447395) proferida nos autos da Petição Criminal (1727) nº 1000899-73.2020.4.01.3602 movida por MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, formaliza o presente termo de destinação de valores a ser subscrito pela SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, **IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE** (CPF nº 631.613.111-91):

Beneficiário	Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis
Montante	R\$ 89.965,00
Finalidade	Aquisição de testes de detecção rápida para o coronavírus (Covid-19)
Prazo de prestação de contas	60 dias a contar da data da destinação realizada, devendo o órgão municipal apresentar: nota fiscal do produto adquirido, recebimento e atesto de entrega do produto, indicação da conta bancária do fornecedor do produto para que seja realizada a transferência judicial, a qual ocorrerá com apresentação destes documentos do Ministério Público, órgão que postulará em juízo a liberação dos recursos

Com o presente termo, fica o(a) beneficiário(a) inequivocamente advertido(a) de que:

- O descumprimento da obrigação de prestação de contas a sujeitará o responsável à apuração de sua conduta nas esferas criminal, cível e de improbidade administrativa;
- É vedado o uso do recurso para fins político-partidários e promoção pessoal de integrantes da administração pública municipal e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração a seus membros ou qualquer outra finalidade diversa da constante do presente Termo.
- Assume o compromisso de dar amplo conhecimento ao público, por meio de cartaz, placa ou em suas redes sociais, de que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal
- Assume o compromisso de encaminhar **relatório da atuação** do ente público municipal no combate ao Covid-19 ao Ministério Público Federal a cada 30 dias pelo prazo de 06 meses

KAREN REGINA OKUBARA

Juíza Federal
Substituta
(assinado
eletronicamente)

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de
Saúde CPF
631.613.111-91



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Ata de julgamento de habilitação da Concorrência Pública n.º 09/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ILUMINAÇÃO LED) EM VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao segundo dia do mês de abril do ano dois mil e vinte, às onze horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 25.200 de 08 de janeiro de 2020, para dar continuidade à apreciação do processo licitatório em epígrafe. A comissão de licitação analisando os documentos e alegações propostas passamos a análise dos recursos.

Quanto as alegações da empresa **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, passamos a análise e julgamento:

Alegou que a empresa **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, apresentou atestado que não é possível a identificação das potências das luminárias, tal alegação **NÃO PROSPERA**, apesar de ter apresentado atestado que não é possível vislumbrar a potência das luminárias, a mesma apresentou atestados similares ao objeto do certame com complexidade tecnológica e operacional em quantidades superiores ao exigindo no certame, atendendo o que preconiza o item 1.2, b, itens 1 e 2 relativo a capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, conforme item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Alegou que a empresa **MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI**, apresentou atestado que não contempla os quantitativos mínimos de luminárias de 160 watts, tal alegação **NÃO PROSPERA**, visto que a referida empresa apresentou atestado condizente com o edital, comprovando ter executado serviços com complexidades similares as luminárias de 160 watts e em quantidades superiores ao exigido em edital, conforme o item 1.2, b, item 2 relativo a capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, conforme item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Quanto as alegações da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, passamos a análise e julgamento:

Alegou que a empresa **MR CONSTRUTORA LTDA**, apresentou atestado que não contempla os quantitativos mínimos de luminárias de 160 watts, tal alegação **NÃO PROSPERA**, visto que a referida empresa apresentou atestado condizente com o edital, comprovando ter executado serviços com complexidades similares as luminárias de 160 watts e em quantidades superiores ao exigido em edital, conforme o item 1.2, b, item 2 relativo a capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, conforme item 6.3.1 do instrumento convocatório.



Alegou que a empresa **MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou atestado que não contempla os quantitativos mínimos de luminárias de 160 watts, tal alegação **NÃO PROSPERA**, visto que a referida empresa apresentou atestado condizente com o edital, comprovando ter executado serviços com complexidades similares as luminárias de 160 watts e em quantidades superiores ao exigido em edital, conforme o item 1.2, b, item 2 relativo a capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, conforme item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Alegou que a empresa **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, apresentou atestado que não é possível a identificação das potências das luminárias, tal alegação **NÃO PROSPERA**, apesar de ter apresentado atestado que não é possível vislumbrar a potência das luminárias, a mesma apresentou atestados similares ao objeto do certame com complexidade tecnológica e operacional em quantidades superiores ao exigido no certame, atendendo o que preconiza o item 1.2, b, itens 1 e 2 relativo a capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, conforme item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Quanto as alegações da empresa **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA**, passamos a análise e julgamento:

Alegou que a empresa **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, encontra-se impedida de contratar com a Administração Pública em nível nacional, tal alegação **NÃO PROSPERA**, em diligência no dia 03/04/2020 às 11:05:25 (horário de Brasília) junto ao Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União, verificamos não haver registro de ocorrências. Quanto a sentença relatada e anexada junto a esse procedimento licitatório, temos a esclarecer que a mesma encontra-se em fase recursal (Embargos de Declaração), tendo em vista que o regime jurídico aplicável às relações contratuais prevê que “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória” (art. 5º, inc. LVII, da CF/88). Trata-se da presunção da inocência, consagrada como direito fundamental pela Constituição da República.

Quanto as alegações da empresa **MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, passamos a análise e julgamento:

Alegou que a empresa **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA**, apresentou balanço patrimonial fracionando, tal alegação **NÃO PROSPERA**, uma vez que apesar de ter apresentado balanço patrimonial fracionado, a referida empresa, apresentou balanço de todo o ano de 2018, senão vejamos: fls.41 a 42 correspondem ao período de janeiro de 2018 a março de 2018, fls. 43 e 44 correspondem ao período de abril a junho de 2018, fls. 45 e 46 correspondem ao período de julho a setembro e fls. 47 a 48 correspondem ao período de outubro a dezembro, portando estando válido o referido balanço apresentado nas fls. 39 a 59 dos autos de habilitação.

Quanto as alegações da empresa **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA**, passamos a análise e julgamento:

Alegou que a empresa **MR CONSTRUTORA LTDA**, apresentou capital social inexequível **NÃO PROSPERA**, tendo em vista que não se balizar uma empresa exequível ou não apenas pela valor do seu capital social.



Alegou que a empresa **MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI**, apresentou capital social inexecutável **NÃO PROSPERA**, tendo em vista que não se balizar uma empresa executável ou não apenas pela valor do seu capital social.

Alegou que a empresa **MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI**, apresentou atestados que não é compatível com o objeto licitado, tal alegação **NÃO PROSPERA**, visto que a referida empresa apresentou atestado condizente com o edital, comprovando ter executado serviços com complexidades similares e em quantidades superiores ao exigido em edital, conforme o item 1.2, b, itens 1 e 2 relativo a capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, conforme item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Alegou que a empresa **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, apresentou atestados que não é compatível com o objeto licitado, tal alegação **NÃO PROSPERA**, visto que a referida empresa apresentou atestado condizente com o edital, comprovando ter executado serviços com complexidades similares e em quantidades superiores ao exigido em edital, conforme o item 1.2, b, itens 1 e 2 relativo a capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, conforme item 6.3.1 do instrumento convocatório.

Alegou que a empresa **MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI**, apresentou identificação dos invólucros que não condiz com o item 6.6.1, tal alegação **NÃO PROSPERA**, visto que seria rigor excessivo inabilitar uma empresa, apenas por uma identificação do envelope.

Desta feita e de nossa análise, temos que todas, atenderam todos os itens do edital e encontra-se **HABILITADAS**.

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 12:38

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente

Elisângela Morais Silva Ferreira
Membro

Edilson Batista Da Macena Silva
Membro

Elisângela Morais Silva Ferreira
Membro
Elisângela Morais Silva Ferreira
Membro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 04/2020
COMPRA DIRETA**

O Senhor: **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 24, inciso I da Lei Federal nº. 8.666, 21 de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE COMPRA DIRETA N° 737/2020**, a favor da empresa: A Q RODRIGUES CONSTRUTORA com sede social na Avenida Marechal Rondon, nº 733, Andar 01, Sala 01, Bairro Centro, Rondonópolis/MT inscrita no CNPJ sob o nº 31.701.608/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE BASE PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NO BAIRRO PADRE LOTHAR.

VALOR TOTAL DA COMPRA DIRETA:

R\$ 20.633,43 (Vinte Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 02/04/2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 11/03/2020 às 08:30, na sala de licitação desta Prefeitura, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de Tubos de concreto DN 600mm, DN 800mm, DN 1000mm, DN 1200mm, DN 1500mm, Classe PA-1 M/F JR, conforme ABNT NBR 8890, com as especificações técnicas que possam atender o município de Rondonópolis – MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de Aduela de Concreto Seção 1,50x1,50X1,00m Esp 15cm Tipo 2 Aterro 1,00 a 2,50m, conforme ABNT NBR 15396; Aduela de Concreto Seção 2,0x2,0X1,00m Esp 15cm Tipo 2 Aterro 1,00 a 2,50m , conforme ABNT NBR 15396; Aduela de Concreto Seção 2,50x2,50X1,00m Esp 20cm Tipo 2 Aterro 1,00 a 2,50m, conforme ABNT NBR 15396; Aduela de Concreto Seção 3,0x3,0x1,00 Esp 20cm Tipo 2 Aterro 1,00 a 2,50m, conforme ABNT NBR 15396; Alas para aduelas de 1,50m Esp 0,15cm ; Alas para aduelas 2,00m Esp. 0,15cm; Alas para aduelas 2,5m Esp. 0,20m; Alas para aduelas de 3,0m Esp. 0,20cm ; com as especificações técnicas que possam atender o município de Rondonópolis – MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.” Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pela empresa participante, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
01	IND. DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI	555.000,00
02	IND. DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI	308.000,00
03	IND. DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI	498.000,00
04	IND. DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI	788.000,00
05	IND. DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI	2.254.000,00
06	IND. DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI	2.172.500,00
07	IND. DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI	2.678.000,00
08	IND. DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI	5.591.600,00
09	IND. DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI	4.380.000,00
10	IND. DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI	140.000,00
11	IND. DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI	198.000,00
12	IND. DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI	315.000,00
13	IND. DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI	405.000,00
	Total Licitado R\$	20.283.100,00

Rondonópolis-MT, 03 de Abril de 2020.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 09/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ILUMINAÇÃO LED) EM VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou **HABILITADOS** os seguintes licitantes: **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A; ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI; ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA; MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI; MR CONSTRUTORA LTDA; MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI; SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA;** A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **15/04/2020, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 03 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

Pregão Eletrônico Nº 10/2020

Aos 3 dias do mês de Abril de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CATETERES PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE NEFROLOGIA., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		CNPJ	26.792.580/0001-90	
Endereço	AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO		Nº		
Bairro	Cidade		CEP	78020300	
CENTRO SUL	CUIABA		CPF	036.138.581-56	
Representante Legal			Telefone	6536242433	
Email					

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	115365	CATETER PARA HEMODIALISE	UN - UNIDADE	BIOLINE 12FX20	35,00	100,0000	3.500,00
		<u>Detalhamento</u>					
		CATETER DUPLO LUMEM DE CURTA PERMANENCIA ADULTO PARA HEMODIALISE CONFECCIONADO EM POLIURETANO, TERMOSENSIVEL COMPOSTO DE 01 CANULA (AGULHA) DE PUNCAO 17 G; FIO GUIA METALICO COM PONTA EM "J" 0,035					
		01 DILATADOR DE VEIA 12 FR 02 TAMPINHAS INJETORAS; PINCA CORTA FLUXO INFORMANDO VALOR DO VOLUME					
		EXTENSÃO SILICONADA NO FORMATO RETO. TAMANHO: 11 A 12 FR X 17,5 CM - EXTENSÃO RETA					
4	115366	CATETER PARA HEMODIALISE	UN - UNIDADE	BIOLINE	70,00	100,0000	7.000,00
		<u>Detalhamento</u>					
		CATETER DUPLO LUMEM DE CURTA PERMANENCIA ADULTO PARA HEMODIALISE CONFECCIONADO EM POLIURETANO, TERMOSENSIVEL COMPOSTO DE 01 CANULA (AGULHA) DE PUNCAO 17 G; FIO GUIA METALICO COM PONTA EM "J" 0,035					
		01 DILATADOR DE VEIA 12 FR 02 TAMPINHAS INJETORAS; PINCA CORTA FLUXO INFORMANDO VALOR DO VOLUME					
		EXTENSÃO SILICONADA NO FORMATO RETO. TAMANHO: 11 A 12 FR X 20 CM - EXTENSÃO RETA					
1	115367	CATETER PARA HEMODIALISE	UN - UNIDADE	BIOLINE	70,00	100,0000	7.000,00
		<u>Detalhamento</u>					
		CATETER DUPLO LUMEM DE CURTA PERMANENCIA ADULTO PARA HEMODIALISE CONFECCIONADO EM POLIURETANO, TERMOSENSIVEL COMPOSTO DE 01 CANULA (AGULHA) DE PUNCAO 17 G; FIO GUIA METALICO COM PONTA EM "J" 0,035					
		01 DILATADOR DE VEIA 12 FR 02 TAMPINHAS INJETORAS; PINCA CORTA FLUXO INFORMANDO VALOR DO VOLUME					
		EXTENSÃO SILICONADA NO FORMATO CURVO. TAMANHO: 11 A 12 FR X 15 CM - EXTENSÃO RETA					
2	117376	CATETER PARA HEMODIALISE	UN - UNIDADE	BIOLINE	35,00	100,0000	3.500,00
		<u>Detalhamento</u>					
		CATETER DUPLO LUMEM DE CURTA PERMANENCIA ADULTO PARA HEMODIALISE CONFECCIONADO EM POLIURETANO, TERMOSENSIVEL COMPOSTO DE 01 CANULA (AGULHA) DE PUNCAO 17 G; FIO GUIA METALICO COM PONTA EM "J" 0,035					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



						
ESTADO DE MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS						
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
01 DILATADOR DE VEIA 12 FR 02 TAMPINHAS INJETORAS; PINÇA CORTA FLUXO INFORMANDO VALOR DO VOLUME						
EXTENSAO SILICONADA NO FORMATO CURVO. TAMANHO: 11 A 12 FR X 16 CM - EXTENSAO RETA						
TOTAL						21.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 10/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

Pregão Eletrônico Nº 10/2020

Aos 3 dias do mês de Abril de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CATETERES PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE NEFROLOGIA., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		CNPJ 07.847.837/0001-10
Endereço AVENIDA ANÁPOLIS		Nº S/N
Bairro VILA BRASÍLIA	Cidade APARECIDA DE GOIANIA	CEP 74911360
Representante Legal		CPF 383.337.831-04
Email		Telefone 62 30889700

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	16588	PRÓTESE - ENXERTO VASCULAR	UN - UNIDADE	LE Matri LE Matr	3,00	2.500,0000	7.500,00
Detalhamento PTFE 06 MM X 20 CM, RETO E (LISA), ENXERTO VASCULAR, MATERIAL POLITETRAFLUOROETILENO EXPANDIDO, ANEIS PLÁSTICO PARA ATENDER AS INTERVENÇÕES PERIFÉRICAS E DE ACESSO VASCULAR PARA HEMODIÁLISE. ULTRALEVE E FLEXÍVEL, DESENHADO PARA ADAPTAR-SE AO VASO RECEPTOR, CONTRIBUINDO PARA ANASTOMOSE RESISTÊNCIA A DOBRAS OU ESMAGAMENTOS, O QUE PERMITE O AUMENTO DA DINÂMICA DE FLUXO.							
TOTAL							7.500,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 10/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

- 3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
- 4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
- 4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
- 5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:
- 6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/3



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES N.º 01/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, entidade de Direito Público, com Sede Administrativa na PREFEITURA MUNICIPAL, na avenida Duque de Caxias nº 1000, bairro Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis (MT), devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, matemático e engenheiro civil, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, Quadra 116, Casa 22, Bairro Colina Verde, na cidade de Rondonópolis (MT), portador do RG 510.286 - SSP/DF e CPF/MF nº 214.086.611-87 doravante denominado **MUNICÍPIO**; a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, com Sede Administrativa na avenida Tancredo Neves 1095, Bairro Cavahada II, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.367.770/0001-30, neste ato oficialmente representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 22.031.967-4 - SSP/SP e CPF/MF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado na cidade de Cáceres (MT), doravante denominada **UNEMAT**; e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.226.390/0001-85, com sede na rua Comandante Balduino nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres (MT) e representada por seu Diretor Executivo, **VALTER GUSTAVO DANZER**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, portador do RG nº 1143847-9 - SJ/MT e CPF/MF nº 850.386.791-53, residente e domiciliado na cidade de Cáceres (MT), doravante denominada **FAESPE**, firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que couber, e demais disposições constitucionais e infraconstitucionais federais pertinentes, bem como orgânicas e legais municipais, no que aplicável a cada parte, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Protocolo de Intenções** a parceria entre o **MUNICÍPIO**, a **UNEMAT** e a **FAESPE**, **como medida preliminar**, para a futura **execução do Projeto Pedagógico Curricular (PPC)** do Curso de Bacharelado em Direito – Turma 3 - Programa Parceladas, com duas turmas, para o atendimento de 50 (cinquenta) vagas, garantida, no que couber, incluindo a implantação e implementação do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, na Sede do Município de Rondonópolis (Núcleo Pedagógico da UNEMAT), precedida pelo rito processual pertinente em todas as instâncias da UNEMAT, do **MUNICÍPIO** e da **FAESPE**, no período **preliminarmente previsto** de: 04/2021 a 04/2026, com um custo global estimado atualmente em R\$ 1.200.000,00 (um milhão de reais), em 64 (sessenta e quatro parcelas) parcelas mensais de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) a serem detalhados oportunamente no respectivo Plano de Trabalho, peças integrantes e obrigatórias do futuro instrumento que poderá ser celebrado entre as partes, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria, consoante o disposto no art. 116, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

Parágrafo único. O **MUNICÍPIO**, visando a futura conversão deste Protocolo de Intenções em Termo de Colaboração, com o cumprimento da legislação e regulamentação vigentes que regem a matéria, assegurado o fiel cumprimento ao disposto no art. 212, *caput*, da Constituição da República, poderá executar as inclusões/alterações exigidas nos instrumentos de planejamento de que trata o art. 165, incisos I, II e III da mesma Carta Magna, transcritos na Constituição do Estado e na Lei Orgânica do Município, quais sejam: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), mediante projeto de



lei específico para tanto, contemplando o instrumento que poderá ser celebrado e seus respectivos anexos, que incluem necessária e obrigatoriamente o correspondente Plano de Trabalho, e que, após discussão e aprovação pelo Poder Legislativo, poderá ser sancionado e publicado pelo Prefeito Municipal, visando a futura assinatura do Termo de Colaboração pretendido e a execução do seu objeto, definidas as obrigações das partes, o acompanhamento, controle e avaliação pertinentes e a respectiva prestação de contas, apresentadas pelas partes as certidões negativas exigidas e eventuais outros documentos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INTENÇÕES

As **intenções comuns dos partícipes** poderão possibilitar a execução do Projeto Pedagógico Curricular (PPC) dos Curso de Bacharelado em Direito – Turma 3 preliminarmente estimada para início em 09/2020, Programa Parceladas, com 50 (cinquenta) vagas, assegurada, no que couber, a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, na Sede do Município (Núcleo Pedagógico), este na condição de **proponente**, no períodos preliminarmente proposto, nos termos do constante na cláusula primeira e parágrafo único deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 8 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, prazo necessário para atender o rito processual aplicável à espécie, objetivando a futura celebração do instrumento pertinente, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA

Este Protocolo de Intenções poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente Instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido, aplicando-se o princípio da simetria, no Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica convencionado entre as partes que, esgotadas todas as possibilidades administrativas da formalização de termo(s) aditivo(s), o Foro para dirimir quaisquer dúvidas, eventuais omissões ou litígios decorrentes da celebração deste Protocolo de Intenções é o da Comarca de Rondonópolis, renunciando-se previamente a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rondonópolis (MT), ____ de ____ de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prof. Dr. Rodrigo Bruno
Reitor da UNEMAT

Zanin Valter Gustavo Danzer
Diretor Executivo da FAESPE

Testemunhas:

Nome: _____

CI/RG/___: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CI/RG/___: _____

CPF/MF: _____



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES N.º 02/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, entidade de Direito Público, com Sede Administrativa na PREFEITURA MUNICIPAL, na avenida Duque de Caxias nº 1000, bairro Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis (MT), devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, matemático e engenheiro civil, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, Quadra 116, Casa 22, Bairro Colina Verde, na cidade de Rondonópolis (MT), portador do RG 510.286 - SSP/DF e CPF/MF nº 214.086.611-87 doravante denominado **MUNICÍPIO**; a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, com Sede Administrativa na avenida Tancredo Neves 1095, Bairro Cavahada II, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.367.770/0001-30, neste ato oficialmente representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 22.031.967-4 - SSP/SP e CPF/MF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado na cidade de Cáceres (MT), doravante denominada **UNEMAT**; e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.226.390/0001-85, com sede na rua Comandante Balduino nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres (MT) e representada por seu Diretor Executivo, **VALTER GUSTAVO DANZER**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, portador do RG nº 1143847-9 - SJ/MT e CPF/MF nº 850.386.791-53, residente e domiciliado na cidade de Cáceres (MT), doravante denominada **FAESPE**, firmam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que couber, e demais disposições constitucionais e infraconstitucionais federais pertinentes, bem como orgânicas e legais municipais, no que se aplicar a cada parte, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Protocolo de Intenções** a parceria entre o **MUNICÍPIO**, a **UNEMAT** e a **FAESPE**, **como medida preliminar**, para a futura **execução do Projeto Pedagógico Curricular (PPC)** do Curso de Licenciatura em Pedagogia – Turma Única - Programa Parceladas, com 50 (cinquenta) vagas, garantida, no que couber, a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, na Sede do Município de Rondonópolis (Núcleo Pedagógico da UNEMAT), precedida pelo rito processual pertinente em todas as instâncias da UNEMAT, do **MUNICÍPIO** e da **FAESPE**, no período **preliminarmente previsto** de: 04/2021 a 09/2025, com um custo global estimado atualmente em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em 52 (cinquenta e duas parcelas) parcelas mensais de R\$ 11.538,46 (onze mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) a serem detalhados oportunamente no respectivo Plano de Trabalho, peças integrantes e obrigatórias do futuro instrumento que poderá ser celebrado entre as partes, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria, consoante o disposto no art. 116, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

Parágrafo único. O **MUNICÍPIO**, visando a futura conversão deste Protocolo de Intenções em Termo de Colaboração, com o cumprimento da legislação e regulamentação vigentes que regram a matéria, assegurado o fiel cumprimento ao disposto no art. 212, *caput*, da Constituição da República, poderá executar as inclusões/alterações exigidas nos instrumentos de planejamento de que trata o art. 165, incisos I, II e III da mesma Carta Magna, transcritos na Constituição do Estado e na Lei Orgânica do Município, quais sejam: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), mediante projeto de lei específico para tanto, contemplando o instrumento que poderá ser celebrado e seus



respectivos anexos, que incluem necessária e obrigatoriamente o correspondente Plano de Trabalho, e que, após discussão e aprovação pelo Poder Legislativo, poderá ser sancionado e publicado pelo Prefeito Municipal, visando a futura assinatura do Termo de Colaboração pretendido e a execução do seu objeto, definidas as obrigações das partes, o acompanhamento, controle e avaliação pertinentes e a respectiva prestação de contas, apresentadas pelas partes as certidões negativas exigidas e eventuais outros documentos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INTENÇÕES

As **intenções comuns dos partícipes** poderão possibilitar a execução do Projeto Pedagógico Curricular (PPC) dos Curso de Licenciatura em Pedagogia – Turma Única preliminarmente estimada para início em 09/2020, Programa Parceladas, com 50 (cinquenta) vagas, assegurada, no que couber, a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, na Sede do Município (Núcleo Pedagógico), este na condição de **proponente**, no período preliminarmente proposto, nos termos do constante na cláusula primeira e parágrafo único deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 8 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, prazo necessário para atender o rito processual aplicável à espécie, objetivando a futura celebração do instrumento pertinente, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA

Este Protocolo de Intenções poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente Instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido, aplicando-se o princípio da simetria, no Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica convencionado entre as partes que, esgotadas todas as possibilidades administrativas da formalização de termo(s) aditivo(s), o Foro para dirimir quaisquer dúvidas, eventuais omissões ou litígios decorrentes da celebração deste Protocolo de Intenções é o da Comarca de Rondonópolis, renunciando-se previamente a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rondonópolis (MT), ____ de ____ de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prof. Dr. Rodrigo Bruno
Reitor da UNEMAT

Zanin Valter Gustavo Danzer
Diretor Executivo da FAESPE

Testemunhas:

Nome: _____
CI/RG/___: _____
CPF/MF: _____
Nome: _____
CI/RG/___: _____
CPF/MF: _____



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES N.º 03/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, entidade de Direito Público, com Sede Administrativa na PREFEITURA MUNICIPAL, na avenida Duque de Caxias nº 1000, bairro Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis (MT), devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, matemático e engenheiro civil, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, Quadra 116, Casa 22, Bairro Colina Verde, na cidade de Rondonópolis (MT), portador do RG 510.286 - SSP/DF e CPF/MF nº 214.086.611-87 doravante denominado **MUNICÍPIO**; a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, com Sede Administrativa na avenida Tancredo Neves 1095, Bairro Cavahada II, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.367.770/0001-30, neste ato oficialmente representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 22.031.967-4 - SSP/SP e CPF/MF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado na cidade de Cáceres (MT), doravante denominada **UNEMAT**; e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.226.390/0001-85, com sede na rua Comandante Balduino nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres (MT) e representada por seu Diretor Executivo, **VALTER GUSTAVO DANZER**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, portador do RG nº 1143847-9 - SJ/MT e CPF/MF nº 850.386.791-53, residente e domiciliado na cidade de Cáceres (MT), doravante denominada **FAESPE**, firmam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que couber, e demais disposições constitucionais e infraconstitucionais federais pertinentes, bem como orgânicas e legais municipais, no que couber a cada parte, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Protocolo de Intenções** a parceria entre o **MUNICÍPIO**, a **UNEMAT** e a **FAESPE**, **como medida preliminar**, para a futura **execução do Projeto Pedagógico Curricular (PPC)** do Curso de Licenciatura em Química – Turma Única - Programa Parceladas, com 50 (cinquenta) vagas, garantida, no que couber, a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, na Sede do Município de Rondonópolis (Núcleo Pedagógico da UNEMAT), precedida pelo rito processual pertinente em todas as instâncias da UNEMAT, do **MUNICÍPIO** e da **FAESPE**, no período **preliminarmente previsto** de: 04/2021 a 09/2025, com um custo global estimado atualmente em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em 52 (cinquenta e duas parcelas) parcelas mensais de R\$ 13.461,53 (treze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) a serem detalhados oportunamente no respectivo Plano de Trabalho, peças integrantes e obrigatórias do futuro instrumento que poderá ser celebrado entre as partes, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria, consoante o disposto no art. 116, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

Parágrafo único. O **MUNICÍPIO**, visando a futura conversão deste Protocolo de Intenções em Termo de Colaboração, com o cumprimento da legislação e regulamentação vigentes que regem a matéria, assegurado o fiel cumprimento ao disposto no art. 212, *caput*, da Constituição da República, poderá executar as inclusões/alterações exigidas nos instrumentos de planejamento de que trata o art. 165, incisos I, II e III da mesma Carta Magna, transcritos na Constituição do Estado e na Lei Orgânica do Município, quais sejam: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), mediante projeto de lei específico para tanto, contemplando o instrumento que poderá ser celebrado e seus



respectivos anexos, que incluem necessária e obrigatoriamente o correspondente Plano de Trabalho, e que, após discussão e aprovação pelo Poder Legislativo, poderá ser sancionado e publicado pelo Prefeito Municipal, visando a futura assinatura do Termo de Colaboração pretendido e a execução do seu objeto, definidas as obrigações das partes, o acompanhamento, controle e avaliação pertinentes e a respectiva prestação de contas, apresentadas pelas partes as certidões negativas exigidas e eventuais outros documentos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INTENÇÕES

As **intenções comuns dos partícipes** poderão possibilitar a execução do Projeto Pedagógico Curricular (PPC) dos Curso de Licenciatura em Química – Turma Única preliminarmente estimada para início em 09/2020, Programa Parceladas, com 50 (cinquenta) vagas, assegurada, no que couber, a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, na Sede do Município (Núcleo Pedagógico), este na condição de **proponente**, no períodos preliminarmente proposto, nos termos do constante na cláusula primeira e parágrafo único deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 8 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, prazo necessário para atender o rito processual aplicável à espécie, objetivando a futura celebração do instrumento pertinente, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA

Este Protocolo de Intenções poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente Instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido, aplicando-se o princípio da simetria, no Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica convencionado entre as partes que, esgotadas todas as possibilidades administrativas da formalização de termo(s) aditivo(s), o Foro para dirimir quaisquer dúvidas, eventuais omissões ou litígios decorrentes da celebração deste Protocolo de Intenções é o da Comarca de Rondonópolis, renunciando-se previamente a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rondonópolis (MT), ____ de ____ de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prof. Dr. Rodrigo Bruno
Reitor da UNEMAT

Zanin Valter Gustavo Danzer
Diretor Executivo da FAESPE

Testemunhas:

Nome: _____

CI/RG/___: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CI/RG/___: _____

CPF/MF: _____



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 014/2020

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em mecânica geral para contratação de hora/serviço e aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos, troca de óleo (motor, câmbio hidráulico, transmissão e freios), alinhamento e balanceamento, placas p/ veículos, parabrisas e vidros diversos, bicos, bombas injetoras e eletrônicas, torno e solda, borracharia, filtros (de ar, combustível, lubrificante e de ar condicionado), serviço de molas e chassis, retifica e montagens de motores, funilaria, lanternagem e pintura, sistema hidráulico e de ar condicionado, escapamento, tapeçaria em veículos leves de passeio (diesel e flex), caminhões, caminhonetes, vans, utilitários a diesel, máquinas pesadas, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator de pneus, trator de esteira, rolo compactador, rolo liso e vibratório, usina asfáltica, motocicletas de diversas cilindradas, equipamentos diversos, motor bomba, trator de cortar grama, máquinas exaustora, cortador de piso e de galhos, micro trator, placa compactador, roçadeira hidráulica, roçadeira costal, soprador e pulverizador costal, betoneira, motocultor e veículos, máquinas e equipamentos futuros de diversas marcas e modelos, pertencentes a frota de veículos oficiais da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Abertura da Licitação: Dia 17/04/2020 às 08h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 03 de abril de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 015/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 17/04/2020 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 03 de abril de 2020.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 016/2020

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 22/04/2020 às 08h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 03 de abril de 2020.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 017/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) E SEMENTES (PASPALUM NOTATUM) GRAMA BATATAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 22/04/2020 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 03 de abril de 2020.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 018/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 018/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELA SOLDADA NERVURADA, BARRA CHATA E CANTONEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 23/04/2020 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 03 de abril de 2020.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

EM BRANCO